

EM nº 00438/2023 MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.041398/2012-42, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL, por intermédio do Despacho de Homologação nº 60, de 25 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 2021.

O processo de seleção em questão fez parte do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, em conformidade com as disposições da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (agora revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023).

No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 4310/2021/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 350/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

Assim, fora expedida a Portaria nº 9999 de 17 de Julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2023, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL, CNPJ nº 09.241.619/0001-62, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo, por meio do canal 295E.

Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0d15b0d0-5f0c-45a6-8998-90a16c3fe07c>

0d15b0d0-5f0c-45a6-8998-90a16c3fe07c

0d15b0d0-5f0c-45a6-8998-90a16c3fe07c

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0d15b0d0-5f0c-45a6-8998-90a16c3fe07c>